

## **AUTÓGRAFO Nº 160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Concede subvenções sociais às entidades municipais –  
Creches – Ensino Infantil que especificam e dá outras  
providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2016, recursos financeiros às entidades municipais – Creches - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Meimei, a importância de R\$ 240.811,20 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);
2. Casa da Criança de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 280.946,40 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
3. Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 166.561,08 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.06 – FUNDEB, através de abertura de crédito adicional especial, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Claudinei Damalio**  
**Presidente**

**Fernando Bonareti Betti**  
**1º. Secretário**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).